



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

Contrato n° 07/2017

Processo Licitatório de INEXIGIBILIDADE n.º 04/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS EM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**, com sede na Rua Vereador João Fuzetti /n°. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF N° 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções **Sr. JOSE FERNANDES DA COSTA**, com inscrição no CPF/MF sob o n° 466.291.309-87 e RG sob o n° 3.491.299-8, doravante designada **CONTRATANTE**, de um lado e de outro, a entidade - **UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ**, entidade Civil sem fins lucrativos situada na R. Presidente Carlos Cavalcanti, n° 742, Bairro São Francisco - Centro, Curitiba - PR, com **CNPJ sob o n°. 81.398.232/0001-41**, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício **JULIO CESAR MAKUCH**, e têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, regulado pelo art.º 25 inc. II, C/C artº 13, Inc. VI da Lei n° 8.666/93, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Prestação de Serviço inscrição para Participação de 03 (tres) Vereadores no "3º CONGRESSO INTERESTADUAL DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA", com os Docentes **Dr. JORGE ULISSES JACOB FERNANDES**, advogado e Professor Universitário; **Dr. ASTRID M. DE CARVALHO RUTHES**, Desembargador do TJ/PR, **Dr .GABRIEL GUY LÉGER Advogado**, Mestre em Direito Constitucional, **Dr. FERNANDO GUSTAVO KNOER** Doutor em Direito , Procurador Federal e outros, o curso presencial será presencial, a fim de qualificação profissional em áreas afins.

1.2. DO CONTEUDO PROGRAMATICO:

I- A Lei de Improbidade e a Atuação dos Deveres do Legislativo;

II-O modelo e a Forma de Análise da Prestação de contas do Chefe do Executivo Municipal até o trânsito em Julgado.

III - Temas Contemporâneos da Gestão Pública e Democracia.

IV- A Reforma Eleitoral de 2017-Perspectivas para a Eleição de 2018.

V- Financiamento da Política e Corrupção.

1.3. LOCAL E HORARIO DO CURSO

1.3.1. DATA: Dias 04, 05, e 06 do mês de abril de 2018, em Curitiba, curso presencial.

1.3.2. O presente Contrato abrange as despesas com o material disponível no site.

1.4. DO PRAZO:

1. 4.1. A execução plena dos serviços se fará nas datas acima especificadas, conforme curso confirmado via e-mail.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA se compromete a oferecer os cursos objeto deste contrato nas datas especificadas e na data de combinada no respectivo e-mail;

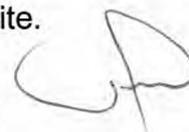
2.2. Qualquer mudança de horário ou data, a CONTRATADA notificará ao CONTRATANTE com no mínimo 03 (três) dias de antecedência do início dos cursos.

3. DO ACEITE E DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE declara que aceita os termos do presente contrato e confirma o pagamento realizado através de depósito bancário no Banco do Brasil - Agência 1518-0 / Conta Corrente 22.330-1 e enviar o comprovante de depósito para o contato@uvepar.com.br, com o nome do participante em anexo.

3.2. Em remuneração ao treinamento objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará em parcela única o valor de R\$ 2.370,00 (Dois mil trezentos e setenta reais), depositados na conta da CONTRATADA, após a emissão de nota fiscal.

3.3. O prazo para arrependimento/cancelamento do presente contrato, sem ônus para a CONTRATANTE é de 07(sete) dias, a contar da data do aceite.



4. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato terá como de prazo duração o término do treinamento.

4.2. Qualquer serviço diverso do treinamento a ser ministrado, que não esteja previsto neste contrato, não estará incluído nas obrigações decorrentes do presente instrumento, cabendo às partes elaborar um novo contrato que atenda as pretensões exigidas.

5. DA RESCISÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato estará rescindido de pleno direito imediatamente após o término do treinamento objeto deste com a quitação do pagamento ou nos casos previstos na cláusula quarta do presente instrumento.

6. DO CASO FORTUITO/FORÇA MAIOR

6.1. Em decorrência de acontecimentos, oriundos de Caso Fortuito ou Força maior, nas dependências da CONTRATADA ou com seus PROFISSIONAIS, que venha a impossibilitar a realização do treinamento objeto do presente contrato, deverá a CONTRATADA remarcar as datas de realização do mesmo.

7. DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da cidade de Jandaia do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A CONTRATANTE manifesta o aceite eletrônico (por e-mail) nos termos do presente, conforme documentação acostada no processo.

Câmara Municipal de Marumbi, 16 de novembro de 2017.

Vistado por:


Teresa Luciano Valim
Advogada
OAB/PR 52369